



ALCAIDE-MAYOR
VISEU

② and hnt
5

CONTRATO

Contrato nº: 141 - UOCP/DFL/DSP/2020

CONTRATO DE SERVIÇOS: PAQ.170/2020 - EDOC/2020/35056 - Concerto da Giara Big Band com Elisa Rodrigues, na programação do Cubo Mágico e Concerto a Agendar com o Município em Dezembro

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Identificação: **Município de Viseu**

Cartão de Pessoa Coletiva nº: 506 697 320

Endereço / sede: Praça da República, 3514 - 501 Viseu

Representado pelo Exmº Sr Vereador, **Jorge Miguel Meleiro Sobrado**

geral@cmviseu.pt

Habilitação: com competência delegada nos termos do nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e despacho 015/P datado de 09/03/2018, emitido no uso da sua competência.

SEGUNDO OUTORGANTE:

Identificação: **Associação Gira Sol Azul**

Cartão de Pessoa Coletiva nº 513 113 541

Endereço / sede: Bairro São João das Lameiras 5 3510-204 Viseu

geral.girasolazul@gmail.com

Representado por: Ana Catarina Melo Lopes Bento Almeida e José Luís Belo Almeida Martins

Habilitação: Representantes Legais

Número de Identificação Civil: [REDACTED]



MUNICÍPIO DE
UISEU

Ass. bmt
(Signature)

CLAUSULAS

Primeira: Objeto

Concerto da Giara Big Band com Elisa Rodrigues, na programação do Cubo Mágico e Concerto a Agendar com o Município em Dezembro.

Segunda: Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços, objeto do contrato o primeiro outorgante obriga-se a pagar à segunda outorgante a quantia de **9.975 €** (nove mil, novecentos e setenta e cinco euros), isento de IVA à taxa legal.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
3. O Segundo Outorgante obriga-se emitir uma fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. N.º da encomenda, requisição externa ou contrato;
 - b. A descrição dos bens fornecidos, incluindo a quantidade, ou dos serviços prestados;
 - c. Unidade orgânica requisitante;
 - d. Endereço da unidade orgânica / entidade contratante.
4. A fatura a que se refere o número anterior deve ser remetida para a morada do primeiro outorgante.

Terceira: Prazo de execução

Realização de um espetáculo no Campo de Viriato, no dia 12 de Setembro, pelas 21h30 e realização de um espetáculo a agendar com o Município de Viseu para o mês de dezembro, local e data a definir, em conformidade com indicado no caderno de encargos.



ane bnt
h
②

Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Quinta: Previsão orçamental e repartição de encargos

- 1 - A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação económica 02 02022501.
- 2 - Ao presente contrato corresponde, nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido nº 54359 de 03/08/2020 e conferido em 04/08/2020.
- 3 - No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sexta: Resolução de litígios - foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Sétima: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer outra alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Oitava: Gestor do contrato

Nos termos do despacho de 04/08/2020, foi designado gestor do contrato - Paula Tormenta - Divisão de Cultura e Turismo (DCT) com as funções de acompanhamento da execução do presente contrato, bem como a avaliação do



VISEU

2022 Lento

desempenho do cocontratante, execução financeira, técnica e material do contrato.

Nona: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriados.

Décima: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do nº 2 do artigo 96º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, nos termos do nº 6 do artº 96º do CCP.

Décima primeira: Atos habilitantes

1 O ato de adjudicação foi aprovado por despacho de **04/08/2020** do Exmº Sr Vereador, no Procedimento por Ajuste Direto, na redação do Dec.-Lei 111/2017-B de 31 de Agosto que regula o presente concurso, identificado com a referência **PAQ.170/2020 - EDOC/2020/35056**.

2. A minuta do contrato foi aprovada em 04/08/2020, pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Décima segunda: Omissões

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Dec.-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto), e restante legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Viseu, 31 de Agosto de 2020

PRIMEIRO OUTORGANTE

João M. M. L. M.

SEGUNDO OUTORGANTE

D. A. L. M.
(L)

Redigido por :
Anabela Amaral
Técnica Superior
UOCP

